



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ELIEZER DIAS

PROTOCOLO Nº	PROCESSO Nº
519	
DATA	VISTO
18/05/21	

PROJETO DE LEI Nº 47

Institui auxílio emergencial para os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, em caráter excepcional, auxílio emergencial aos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, servidores públicos em exercício, como medida de enfrentamento e combate à pandemia da covid-19, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2000.

Art. 2º O auxílio emergencial de que trata esta lei será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago com a remuneração mensal do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar a pandemia da covid-19.

§ 1º O valor do auxílio:

I - não incidirá no 13º (décimo terceiro) vencimento e no 1/3 (um terço) de férias;

II - não integrará e nem incorporará à remuneração, para todos os efeitos legais;

III - não constituirá base de cálculo de qualquer outra vantagem.

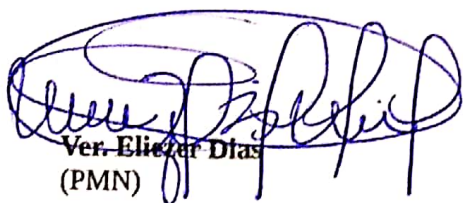
§ 2º Sobre o valor do auxílio incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º O pagamento do auxílio será condicionado à frequência de 100% (cem por cento) presencial do servidor, respeitando a escala de trabalho e plantões, nos casos em que ocorrem.

Art. 3º Para subsidiar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito adicional, se necessário, junto ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 17/05/2021.


Ver. Eliezer Dias
(PMN)

CÓPIA



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FINALIDADE:

Despesas com auxílio emergencial como medida de enfrentamento e combate à pandemia da covid-19

JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se, com a proposição apresentada, em curto e determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para 20 (vinte) Agentes de Combate a Endemias e 39 (trinta e nove) Agentes Comunitários de Saúde, com atuação efetiva no município, os quais participam, ainda que de forma indireta, no combate à pandemia do coronavírus, e que por força da atividade ou função que exercem se submetam ao risco de contaminação da doença.

A medida visa reconhecer o imprescindível trabalho que esses servidores exercem junto a comunidade piumense.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Especificação	Valor	
	Mensal (R\$)	Total (R\$)
59 (cinquenta e nove) auxílios, a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, durante 7 (sete) meses	29.500,00	206.500,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, bem como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício; a despesa terá a seguinte dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes: 000008001.1030500202.065 - 31000000000, fonte de recurso 12110000000, podendo inclusive ser suplementada.

Em 17/05/2021.

Ver. Biezer Dias
(PMN)